



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE

Decisão nº 6518350/2018-SR/PF/CE

Processo: 08270.023249/2017-71

Assunto: **Cancelamento de Permanência Definitiva**

Trata-se o presente expediente de cancelamento da permanência definitiva ao amparo de casamento, requerido pela senhora JOYCE DE MESQUITA DUARTE, ex-companheira do alienígena **MARIO ABATE**, de nacionalidade italiana, conforme termo de declaração, **Escritura Pública de Divórcio datada de 14/11/2017**, ocorrido no Cartório do 8º Tabelionato nesta Capital e outros documentos.

Considerando que foi cessada a fundamentação que habilitava a concessão de permanência definitiva do Alienígena Mário Abate, conforme Escritura Pública de Divórcio Consensual juntado ao Processo sob o Sei n.º 5022890;

Considerando que o alienígena não manifestou interesse em apresentar informações no processo, mesmo tendo sido notificado, via correios, no endereço disponível nesta Polícia Federal, bem como em publicação no site desta Instituição Policial (www.pf.gov.br);

Pelo exposto, considerando, ainda, que a situação atual do estrangeiro se encontra sem nenhum amparo legal sob o prisma do término do casamento, **determino** o cancelamento do registro de estrangeiro do alienígena Mário Abate.

Encaminhe-se o expediente à DELEMIG/SR/PF/CE para publicação e demais medidas decorrentes.

CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional-e.e



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MAIA BARBOZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 03/05/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6518350** e o código CRC **312C0470**.